## **DECRETO № 1709/14 DE 17 DE JULHO DE 2014.**

Reajusta valores para prestação de serviços e dá outras providências, conforme Art. 11, § 1º, da Lei Municipal 720/12.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

**Art.** 1º - Fica estabelecido que para os serviços abaixo, serão cobrados os valores conforme a seguinte tabela :

## EQUIPAMENTO/VEÍCULO VALOR(R\$)/HORA e/ou DIA TRABALHADO

PÁ-CARREGADOR 137,45/hora RETROESCAVADEIRA 148,90/hora MOTONIVELADORA(patrola) 148,90/hora DRAGA/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 229.09/hora 91,63/hora ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO 91,63/hora TRATOR 91,63/hora MINI-CARREGADOR 114,61/dia ROCADEIRA 34.36/dia ESPALHADOR ADUBO ORGÂNCIO 57,27/dia

- **Art. 2º -** Os serviços serão autorizados pelo responsável da respectiva Secretaria, mediante disponibilidade de maquinário e cronograma de execução de serviços.
- **Art. 3º -** Os serviços deverão ser adquiridos mediante o preenchimento do formulário próprio, com a indicação do local, tipo de serviço, necessidade de máquinas e previsão de execução.
- **Art.** 4º O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado pelo beneficiado no prazo de até 30 (trinta) dias da realização dos serviços, sob pena de multa e juros conforme Código Tributário Municipal.
- **Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, aos 17 de julho de 2014.

Claudiocir Milani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 17 de julho de 2014.

Giovani Sachetti Secretário da Administração